



LIGA ATLÉTICA DE CASTANHAL

Fundado em 15 de fevereiro de 2006

CNPJ: 09.942.049/0001-38

Filiado à Federação Paraense de Futebol - FPF



Liga Atlético de Castanhal - LAC

Departamento de Categoria de Base – DCB/LAC

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO - REC

CAMPEONATO CASTANHALENSE DE FUTEBOL SUB-17/2023

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO
PARÁ

P O R T O D O O P A R Á



LIGA ATLÉTICA DE CASTANHAL

Fundado em 15 de fevereiro de 2006

CNPJ: 09.942.049/0001-38

Filiado à Federação Paraense de Futebol - FPF

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	3
DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	3
CAPÍTULO II.....	3
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS	3
CAPÍTULO III	4
DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	4
CAPÍTULO IV	4
DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	4
CAPÍTULO V	5
DO SISTEMA DE DISPUTA	5
CAPÍTULO VI	6
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....	6
CAPÍTULO VII	6
DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES	6
CAPÍTULO VIII	7
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7
Anexo I – Relação dos Clubes Participantes	9



LIGA ATLÉTICA DE CASTANHAL

Fundado em 15 de fevereiro de 2006

CNPJ: 09.942.049/0001-38

Filiado à Federação Paraense de Futebol - FPF

DEFINIÇÕES

LAC – Liga Atlético de Castanhal

DCB – Departamento de Categoria de Base

REC – Regulamento Específico da Competição

CD – Comissão Disciplinar

TJD – Tribunal de Justiça Desportiva - PA

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Castanhalense de Futebol Sub-17 2023, doravante denominado CASTANHALENSE SUB-17/2023, é regido por quatro regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC/FPF) - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FPF.
- c) Regulamento Geral das Competições (RGC/CBF) - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da CBF.
- d) Diretriz Técnica Operacional – Competições CBF 2023.

Art. 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

- 1) Critério 1: Estar devidamente filiado junto a Liga Atlético de Castanhal no ano de 2023;
- 2) Critério 2: Estar devidamente com a Licença de Funcionamento 2023 emitida pela LAC;
- 3) Critério 3: Ter feito a sua inscrição através de ofício direcionado ao presidente da LAC e protocolado até o 03 de junho de 2023.

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos nove clubes identificados no **Anexo I** - Relação de Clubes Participantes e em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no Artigo 2º.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º - Compete ao clube detentor do mando de campo:



LIGA ATLÉTICA DE CASTANHAL

Fundado em 15 de fevereiro de 2006

CNPJ: 09.942.049/0001-38

Filiado à Federação Paraense de Futebol - FPF

I - adotar todas as medidas técnicas e administrativas, no âmbito local, necessárias e indispensáveis à logística e à segurança das partidas;

II - tomar as necessárias providências para que os pisos dos gramados estejam em condições normais de uso;

III - providenciar, com a necessária antecedência, a marcação do campo de jogo, bem como a colocação das redes das metas e a instalação dos bancos para atletas reservas e membros das comissões técnicas;

IV - Zelar pela segurança de atletas e comissões técnicas, árbitros e assistentes, profissionais da imprensa e demais pessoas que estejam atuando como prestadoras de serviços autorizados;

V - Adotar as medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens no ambiente da partida, inclusive quanto ao lançamento de objetos no campo de jogo;

VI - Adotar as medidas necessárias para que, independentemente da obrigatória execução de hino, as equipes ingressem em campo com antecedência mínima de sete (7) minutos do horário previsto para o início da partida;

Art. 5º – O clube mandante poderá solicitar formalmente ao DCB/LAC a alteração da data e/ou horário das partidas, com antecedência de no mínimo de 72 horas, e cabe ao DCB/LAC analisar e atender ou não a solicitação.

CAPÍTULO III

DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 6º - Ao clube vencedor do Castanhalense Sub-17/2023 será atribuído o título de Campeão Castanhalense de Futebol Sub-17/2023 e ao 2º colocado será atribuído o título de Vice-Campeão Castanhalense de Futebol Sub-17/2023.

§ 1º - A LAC poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão castanhalense, através de contrato com patrocinador específico.

Parágrafo Único – O DCB/LAC premiará, com:

- CAMPEÃO = 01 TROFÉU E 30 MEDALHAS
- VICE-CAMPEÃO = 01 TROFÉU E 30 MEDALHAS
- ARTILHEIRO = 01 TROFÉU
- MELHOR JOGADOR = 01 TROFÉU
- MELHOR GOLEIRO = 01 TROFÉU

CAPÍTULO IV

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 7º - Somente poderão participar do Castanhalense Sub-17/2023, atletas nascidos nos anos de 2006, 2007 e 2008, pois qualquer atleta nascido em anos anteriores a 2006 terá idade superior a máxima permitida na competição e qualquer atleta nascido após 2008 não terá a idade mínima para participar da competição.



LIGA ATLÉTICA DE CASTANHAL

Fundado em 15 de fevereiro de 2006

CNPJ: 09.942.049/0001-38

Filiado à Federação Paraense de Futebol - FPF

a) para a fase classificatória é necessário que os atletas tenham sido registrados no DCB/LAC e cujo os nomes constem no BID/LAC publicado até dois dias úteis que anteceder a partida.

b) o prazo limite para inscrição de atletas é até o penúltimo dia útil que anteceder o início da 2ª fase da competição.

Parágrafo Único - Cada equipe poderá inscrever no máximo 30 (trinta) atletas, desde que os atletas tenham seus nomes publicados no BID/LAC até o penúltimo dia útil que anteceder o início da 2ª fase, podendo ser relacionada apenas 23 atletas por partida.

Art. 8º - Um atleta poderá ser transferido de um clube para outro durante o Castanhense Sub-17/2023, desde que não tenha jogado pelo clube de origem, sendo permitido que cada atleta mude de clube apenas uma vez durante a competição.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 9º - O Castanhense Sub-17/2023 será disputado pelos nove clubes listados no **Anexo I**, conforme apresentado e aprovado em Congresso Técnico do dia 25/05/2023, em quatro fases, a 1ª fase será denominada de “Fase Classificatória”, 2ª Fase será denominada de “Quartas de final”, 3ª Fase será denominada de “Semifinal” e a 4ª fase será denominada “Final”.

Art. 10º – Sistema de Disputa do Castanhense Sub-17/2023.

§ 1º - Na 1ª Fase ou Fase Classificatória - os nove clubes serão divididos em 02 (dois) grupos, sendo 04 (quatro) integrantes no grupo “A” e 05 (cinco) integrantes no grupo “B”, definidos através de sorteio no Congresso Técnico dia 10/06/2023, denominados de “A” e “B”. Os jogos nessa fase serão somente de ida, ou seja, as equipes do grupo “A” enfrentarão as equipes do grupo “B”, bem como, as equipes do grupo “B” enfrentarão as equipes do grupo “A”, o mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCB. Serão classificados para a segunda fase ou quartas de final do 1º ao 8º colocado geral, segundo os critérios técnicos do Art. 11º § 1º.

§ 2º – Na 2ª fase – quartas de final – os oito clubes classificados na 1ª fase, serão organizados em confrontos na seguinte ordem, 1º colocado geral enfrentará em 8º colocado geral, 2º colocado geral enfrentará em 7º colocado geral, 3º colocado geral enfrentará em 6º colocado geral, 4º colocado geral enfrentará em 5º colocado geral, de acordo com a tabela da competição. Sendo os mandantes dos jogos as equipes que tiveram os melhores aproveitamentos considerando o acumulado na 1ª fase da competição. Serão classificados nesta fase 04 (quatro) equipes para a 3ª fase – a semifinal.

§ 3º – Na 3ª fase – semifinal – os quatro clubes vencedores na 2ª fase, serão organizados em confrontos na seguinte ordem, vencedor do jogo 19 enfrentará o vencedor do jogo 20, vencedor do jogo 21 enfrentará vencedor do jogo 22, de acordo com a tabela da competição. Sendo os mandantes dos jogos os times que tiveram os melhores aproveitamentos considerando a 1ª fase da competição. Serão classificados nesta fase 02 (duas) equipes para a 4ª fase – a final.

§ 4º – Na 4ª fase – final – os dois clubes vencedores na 2ª fase irão disputar o título de Campeão Castanhense Sub-17/2023 em jogo único, sendo o mandante do jogo a equipe que teve melhor aproveitamento considerando o acumulado na 1ª fase da competição.



LIGA ATLÉTICA DE CASTANHAL

Fundado em 15 de fevereiro de 2006

CNPJ: 09.942.049/0001-38

Filiado à Federação Paraense de Futebol - FPF

Art. 11º - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da 1ª fase do Castanhalense Sub-17/2023, para efeito de desempate, será considerado o seguinte:

§ 1º - Na 1ª fase – Classificatória, o desempate será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) menor número de cartões vermelhos recebidos
- 5º) menor número de cartões amarelos recebidos
- 6º) confronto direto;
- 7º) sorteio a critério da DCB/LAC.

Obs.: No caso de empate entre mais de dois clubes, não será considerado o sexto critério.

§ 2º - Na 2ª Fase – Quartas de final, 3ª Fase – Semifinal e na 4ª Fase – Final, os critérios de desempate para indicar o clube vencedor de cada confronto, quando houver igualdade no placar ao final de 90 minutos e mais os acréscimos da partida, serão os seguintes, aplicáveis à fase e nesta ordem:

- 1º) Cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Football Association Board*.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 12º – Cada clube inscrito no Castanhalense Sub-17/2023, conforme acordado em Congresso Técnico do dia 24/05/2023, será responsável pelas suas despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 13º - Os pagamentos referentes as despesas com quadro de arbitragem e do quadro móvel da LAC para o Castanhalense Sub-17/2023 serão divididos da seguinte forma:

- 1 – Um árbitro Central no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) e dois árbitros Assistentes ao valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), serão de responsabilidade da LAC.
- 2 – O Delegado da partida, ao custo unitário de R\$ 40,00 (vinte reais), será de responsabilidade da LAC.
- 3 – As despesas que envolve a organização da competição (logísticas, troféus, medalhas entre outras) ao custo unitário de R\$ 60,00 (quarenta reais) por partida, será de responsabilidade dos clubes da partida, dividido em partes iguais e deve ser pago até 15 minutos antes do início da partida.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

Art. 14º - Perderá a condição de jogo para a partida oficial subsequente do Castanhalense Sub-17 2023, o atleta advertido pelo árbitro a cada série de três (3) advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição.



LIGA ATLÉTICA DE CASTANHAL

Fundado em 15 de fevereiro de 2006

CNPJ: 09.942.049/0001-38

Filiado à Federação Paraense de Futebol - FPF

§ 1º - O controle do número de cartões amarelos e vermelhos é de responsabilidade única e exclusiva dos clubes disputantes da competição.

§ 2º - Os cartões amarelos submetem-se, obrigatoriamente, aos seguintes critérios de aplicação:

I - Quando um atleta for advertido com um (1) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o computo da série de três (3) cartões amarelos;

II - Quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o terceiro da série, o atleta será sancionado com dois (2) impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela sequência de três (3) cartões amarelos;

III - quando um atleta receber um (1) cartão amarelo e, posteriormente, receber um (1) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de três (3) cartões amarelos que geram o impedimento automático.

§ 3º - Não será considerada como partida subsequente a complementação de partida suspensa após o atleta receber o terceiro cartão amarelo; neste caso, o atleta sancionado ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu clube disputar.

§ 4º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 5º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for decidida por W.O., nos termos do art. 51 do RGC/FPF, a penalidade será considerada cumprida.

Art. 15º - O atleta e o membro de comissão técnica que forem expulsos de campo ou do banco de reservas ficarão automaticamente impedidos de participar da partida subsequente, independentemente do mérito e da data da decisão do julgamento da infração disciplinar pela Comissão Disciplinar da LAC ou TJD/PA.

§ 1º - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta ou membro da comissão técnica suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da expulsão.

§ 2º - Os impedimentos automáticos referidos no *caput* deste artigo e no artigo 49 do RGC/FPF consideram-se extintos se findada a competição ou a participação do clube em uma competição de caráter eliminatório.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - As partidas do Castanhalense Sub-17/2023, somente poderão ser jogadas em campos que sejam aprovados pelo DCB e Departamento de Arbitragem da LAC.

Art. 17º - O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da LAC, exceto em situações excepcionais, a critério da DCB.



LIGA ATLÉTICA DE CASTANHAL

Fundado em 15 de fevereiro de 2006

CNPJ: 09.942.049/0001-38

Filiado à Federação Paraense de Futebol - FPF

Art. 18º - Os direitos sobre as propriedades comerciais e transmissões via redes sociais e TV aberta e/ou fechada, relacionadas com o Castanhalense Sub-17/2023 são da LAC.

Art. 19º - Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato e serão objetos de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

Parágrafo único - O não atendimento ao que dispõe o caput desse Artigo resultará em multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser aplicada pela LAC, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar da LAC e/ou TJD/PA.

Art. 20º - Cada partida terá a duração de 90 (sessenta) minutos, divididos em dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Cada equipe poderá fazer 07 substituições com no máximo 05 paralizações no decorrer da partida e as substituições realizadas no intervalo do jogo não serão computadas como paralisação da partida.

Art. 21º - Antes de cada partida, com 20 (trinta) minutos de antecedência do horário programado para início do jogo, os atletas das equipes deverão se apresentar ao delegado da partida em posse de documento de identificação permitida, que é: Identidade Civil (RG).

Parágrafo único - Não será recolhida assinatura na sumula da partida, porém cada atleta deve se apresentar ao delegado do jogo uniformizado para a conferência da numeração da camisa. A documentação ficará de posse do delegado do jogo para que sejam feitas as conferências quando das substituições. Podendo participar da partida os atletas que se apresentarem ao delegado da partida respeitando os critérios citados neste parágrafo até o início do segundo tempo da partida.

Art. 22º - A equipe que deixar de comparecer ao jogo programado de acordo com a tabela da competição, ou seja, causando "WxO", será punida por dois anos sem poder participar de competições da categoria, no caso as Competições do Campeonato Sub-17 2024 e 2025.

Art. 23º - Quando uma partida apresentar um placar com diferença de 07 (sete) gols o árbitro imediatamente dará a partida por encerrada.

Art. 24º - Cabe a equipe com mando de jogo a troca de uniforme quando o árbitro achar que os materiais são semelhantes.

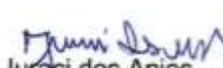
Art. 25º - O DCB/LAC expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pelo DCB/LAC.

Art. 26º - O tamanho da bola de futebol será corresponde à idade dos atletas, para ligas de futebol juvenil pode variar consoante a localização e as normas da liga, no Castanhalense Sub-17 2023 a bola utilizada nos jogos deverá ser a Tamanho Adulta.

Castanhal, 10 de junho de 2023.


Wellington José Pantoja Guterres
Diretor de Esporte - LAC


Janmelson da Silva Oliveira


Juraci dos Anjos
Presidente da LAC



LIGA ATLÉTICA DE CASTANHAL

Fundado em 15 de fevereiro de 2006

CNPJ: 09.942.049/0001-38

Filiado à Federação Paraense de Futebol - FPF

Anexo I – Relação dos Clubes Participantes

01	ASSOCIAÇÃO AMÉRICA ESPORTE CLUBE	OSCAR REIS
02	CORRENTE ESPORTE CLUBE	CORRENTE DO APEÚ
03	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRAPORA	PIRAPORA
04	JADERLÂNDIA FUTEBOL CLUBE	JADERLÂNDIA
05	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HASHIMOTO	SANTA LÍDIA
06	GUARANY ESPORTE CLUBE	IANETAMA
07	PORTELA ESPORTE CLUBE	OSCAR REIS
08	APEÚ BENEFICENTE CLUBE	APEÚ
09	FORTALEZA ESPORTE CLUBE	FONTE BOA

GRUPOS

"A"	
01	CORRENTE
02	PORTELA
03	HASHIMOTO
04	APEÚ

"B"	
01	FORTALEZA
02	JADERLÂNDIA
03	PIRAPORA
04	AMÉRICA
05	GUARANI